

Prefeitura Municipal de Lapão

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 40, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

**APROVA O LOTEAMENTO VILELA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 29, de 21 de dezembro de 2011 e

Com fundamento no Parecer Técnico anexo, emitido pelo Engenheiro Caio Vinicius Viana Soares - CREA/BA 92107, para Prefeitura Municipal de Lapão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o LOTEAMENTO VILELA, de propriedade de Mizael Saturnino da Silva, localizado no Perímetro urbano da cidade de Lapão, ZUP – 1 (Zona de Urbanização Prioritária do Plano Diretor Participativo), no Bairro Centro, nesta cidade de Lapão, contendo área de 97.288,04 m² (noventa e sete mil duzentos e oitenta e oito vírgula zero quatro metros quadrados), desmembrado da Faz. Boa Vista, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lapão, Bahia, sob Escritura Pública cujo o número de matrícula 0073, Livro 2-A, Folha 0073 de 2 de abril de 1996.

§ 1º A área do loteamento de que trata o caput deste Art. está assim dividida:

I - Área total do terreno escriturado	97.288,04 m ²	100%
---------------------------------------	--------------------------	------

II- Área líquida a ser loteada	97.288,04 m ²	100%
--------------------------------	--------------------------	------

III- Resumo das Quadras - Áreas Privativas

Quadra 1 - 16 lotes	5.460,00 m ²
Quadra 2 - 19 lotes	5.820,00 m ²
Quadra 3 - 10 lotes	2.000,00 m ²
Quadra 4 - 01 lote	2.240,00 m ²
Quadra 5 - 19 lotes	5.999,50 m ²
Quadra 6 - 10 lotes	2.000,00 m ²
Quadra 7 - 29 lotes	9.390,00 m ²
Quadra 8 - 01 lote	8.580,00 m ²
Quadra 9 - 06 lotes	1.800,00 m ²
Quadra 10 - 22 lotes	7.170,00 m ²
Quadra 11 - 14 lotes	4.320,00 m ²
Quadra 12 - 04 lotes	1.258,00 m ²
Quadra 13 - 18 lotes	4.785,00 m ²
Quadra 14 - 01 lote	954,00 m ²
Quadra 15 - 06 lotes	1.813,75 m ²

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba
www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
323301BC9754DB3CAE1ABE9595E987F6

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Quadra 16 - 10 lotes	3.080,50 m ²
Quadra 17 - 02 lotes	656,25 m ²
Quadra 18 - 12 lotes	3.741,87 m ²
Quadra 19 - 05 lotes	1.399,00 m ²
Total 197 lotes	60.303,87 m ² 59,75%
IV - Áreas públicas	
Área Verde	11.774,00 m ² 8,05%
Sistema Viário	25.210,17 m ² 32,20%
Total	48.689,50 m ² 100,0%

§ 2º Contém o loteamento as Quadras "1", "2", "3", "4", "5" "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", "13", "14", "15" "16", "17", "18" e "19" sendo que a Quadra "1" possui os lotes de números 1 a 16; a Quadra "2" possui os lotes 1 a 19; a Quadra "3" possui os lotes 1 a 10; a Quadra "4" possui o lote 1; a Quadra "5" possui os lotes 1 a 19; a Quadra "6" possui os lotes 1 a 10; a Quadra "7" possui os lotes 1 a 29; a Quadra "8" possui o lote 1; a Quadra "9" possui os lotes 1 a 6; a Quadra "10" possui os lotes 1 a 22; a Quadra "11" possui os lotes 1 a 14; a Quadra "12" possui os lotes 1 a 14; a Quadra "13" possui os lotes 1 a 18; a Quadra "14" possui o lote 1; a Quadra "15" possui os lotes 1 a 6; a Quadra "16" possui os lotes 1 a 10; a Quadra "17" possui os lotes 1 a 2; a Quadra "18" possui os lotes 1 a 12 e a Quadra "19" possui os lotes 1 a 5.

§ 3º É parte integrante deste Decreto, cópia integral do Projeto Urbanístico do Loteamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários para registro e lançamento do Loteamento no Cadastro Imobiliário Municipal e fazer cumprir a legislação vigente e os termos do TAC anexo.

Art. 3º A área loteada se destina ao uso residencial e comercial, conforme especifica o Plano Diretor Participativo de Lapão.

Art. 4º Ficam caucionados os lotes de 1 a 5 da Quadra "19" como garantia do cumprimento do que estabelece o TAC anexo, só podendo ser comercializados após liberação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lapão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2015.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

